

JUCESP
24 04 19



JUCESP PROTOCOLO
0.382.293/19-8



CPQ BRASIL S.A.

NIRE 3530018515-3

CNPJ/ME nº 74.552.068/0001-10

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A. ("AGD")

Data, Horário e Local: aos 27 de fevereiro de 2019 às 10 horas, na sede social da CPQ Brasil S.A. ("Companhia"), na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000.

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em razão da presença dos Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Presença: (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas sob a "Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.", datada de 05 de dezembro de 2014 e aditada em 12 dezembro de 2014, 05 de fevereiro de 2015 e 24 de fevereiro de 2017 ("Escritura"); (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); (iii) Companhia, neste ato representada na forma de seu estatuto social; (iv) Alberto Carneiro Neto e (v) Marco Aurélio Aliberti Mammana, como fiadores; e (vi) Giovana Adriano de Brito Carneiro e (vii) Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana, como intervenientes anuentes.

08

JUCESP
24 04 19

Mesa: Os trabalhos foram presididos [pelo Sr. Fábio Hideki Ochiaie secretariados pela Sra. Joyce Silveira Dias Nunes.

Ordem do dia: (i) alteração dos percentuais de pagamento da Amortização Programada; e (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura e outros documentos eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações eventualmente obtidas nesta Assembleia Geral.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Debenturistas. Isto posto, os Debenturistas, pela unanimidade de votos, aprovaram as seguintes deliberações:

- (i) alteração dos percentuais de pagamento da Amortização Programada. Em razão da aprovação deste item, as cláusulas 5.8.1. e 5.8.1.1. da Escritura passarão a ter as seguintes redações:

"5.8.1 O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, sendo devida a primeira parcela em 30 de Janeiro de 2018 e as demais no mesmo dia dos meses calendário subsequentes (ou no primeiro Dia Útil subsequente), devida a última parcela na Data de Vencimento, de acordo com os percentuais constantes na tabela abaixo:

Data de Pagamento da Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário
30/01/2018	4,2666%
28/02/2018	1,2000%
30/03/2018	7,8666%
30/04/2018	0,6666%
30/05/2018	0,6666%

08

DUCEP
24 04 19

30/06/2018	0,6666%
30/07/2018	0,6666%
30/08/2018	0,6666%
30/09/2018	0,6666%
30/10/2018	0,6666%
30/11/2018	0,6666%
30/12/2018	0,6666%
30/01/2019	0,8000%
28/02/2019	0,1333%
30/03/2019	0,8000%
30/04/2019	0,8000%
30/05/2019	0,8000%
30/06/2019	0,8000%
30/07/2019	0,8000%
30/08/2019	0,8000%
30/09/2019	0,8000%
30/10/2019	0,8000%
30/11/2019	0,8000%
30/12/2019	0,8000%
30/01/2020	1,0666%
29/02/2020	1,7333%
30/03/2020	1,0666%
30/04/2020	1,0666%
30/05/2020	1,0666%
30/06/2020	1,0666%
30/07/2020	1,0666%
30/08/2020	1,0666%
30/09/2020	1,0666%
30/10/2020	1,0666%
30/11/2020	1,0666%
30/12/2020	1,0666%
30/01/2021	2,4277%
28/02/2021	2,4277%
30/03/2021	2,4277%
30/04/2021	2,4277%
30/05/2021	2,4277%
30/06/2021	2,4277%
30/07/2021	2,4277%
30/08/2021	2,4277%
30/09/2021	2,4277%
30/10/2021	2,4277%

08

DUCESP
24 04 19

30/11/2021	2,4277%
30/12/2021	2,4277%
30/01/2022	2,4277%
28/02/2022	2,4277%
30/03/2022	2,4277%
30/04/2022	2,4277%
30/05/2022	2,4277%
30/06/2022	2,4277%
30/07/2022	2,4277%
30/08/2022	2,4277%
30/09/2022	2,4277%
30/10/2022	2,4277%
30/11/2022	2,4277%
30/12/2022	2,4311%

5.8.1.1 Caso ocorram Amortizações Extraordinárias, ficam a Emissora e o Agente Fiduciário obrigados a celebrar aditamento a esta Escritura, sendo certo que tal aditamento dependerá de prévia autorização dos debenturistas.”

- (ii) autorizar que o Agente Fiduciário, observado o prazo estabelecido na AGD datada de 24/01/2019, adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas no item anterior, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura contemplando as alterações aqui deliberadas e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura em razão das deliberações aqui tomadas, e em igual período, o aditamento de outros documentos eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações obtidas nesta Assembleia Geral, sendo certo que, caso haja qualquer divergência entre as deliberações de quaisquer assembleias anteriores, prevalecerão as deliberações da presente assembleia.

Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto nos itens (i) e (ii) acima, as deliberações não serão interpretadas como renúncia a qualquer direito dos



JUCESP
24 04 19

Debenturistas e/ou deveres da Companhia, dos intervenientes garantidores e dos intervenientes anuentes, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Os Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana, na qualidade de fiadores, assim como as Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana, aqui comparecem e anuem com o ora deliberado pelos Debenturistas, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata de assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos anexos à Escritura.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pelos fiadores, pelas intervenientes anuentes, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. AA: Presidente: Fábio Hideki Ochiai; Secretária: Joyce Silveira Dias Nunes; Companhia: CPQ BRASIL S.A.: Alberto Carneiro Neto; Agente Fiduciário: Planner Trustee DTVM LTDA: Bruna Kinukawa Boni/ Deyse Moreno Antunes; Debenturistas Presentes: Itaú Unibanco S.A., - p.p. Fábio Hideki Ochiai e Joyce Silveira Dias Nunes, FIDC NP PCG BRASIL MULTICARTEIRA, - p.p. Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. e WESTERN ASSET DINAMICO FIM, WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO, WESTERN ASSET MASTER CREDIT T FIM CP, WESTERN ASSET MASTER CREDIT T II FIM CP e WESTERN ASSET PENSION RF FI CP, - p.p. Adriano Casarotto; Fiadores: Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana; e Intervenientes Anuentes: Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana.

Itupeva, 27 de fevereiro de 2019.

Presidente:

Fábio Hideki Ochiai

Secretária:

Joyce Silveira Dias Nunes

